



Processo nº: 0011115-12.2024.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: VARA CRIMINAL E ANEXOS DE ASTORGA -
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1INFORMAÇÕES GERAIS
1.1Juiz Titular//Juíza Titular: Nome do Funcionário/Servidor: Andrea de Oliveira Lima Zimath Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2014-07-07 00:00:00.0
1.1.1Data em que assumiu: 2023-07-17 00:00:00.0
1.2Juiz Anterior//Juíza Anterior: Nome do Funcionário/Servidor: Christian Reny Goncalves Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 2014-05-07 00:00:00.0
1.3Juiz Substituto//Juíza Substituta
1.3.1Data em que assumiu:
2QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1Chefe de Secretaria//Escrivão//Escrivã: Nome do Funcionário/Servidor: Núbia Tiemi Hirata Micheletti Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 2011-02-01 00:00:00.0



2.2Relação de Analistas Judiciários:
2.3Relação de Técnicos//Técnicas Judiciários:
2.4Relação de Técnicos//Técnicas de Secretaria:
2.5Relação de Estagiários//Estagiárias:
2.6Relação de Funcionários//Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):
2.7Relação de Funcionários//Funcionárias (Escrivania privada):
2.8O quadro funcional da Secretaria//Escrivania é adequado? Sim
3QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO
3.1Relação de Assistentes:
3.2Relação de Estagiários//Estagiárias:
3.3Relação de outros Servidores//Servidoras:
4CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

QUESTÃO / RESPOSTA
1ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)



1.1Quantidade de processos ATIVOS: 932
1.2Quantidade de processos ARQUIVADOS: 15698
1.3Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR: 315
1.4Quantidade de processos SUSPENSOS: 17
1.5Quantidade de processos em REMESSA (exceto processos conclusos): 2
1.6Os processos remetidos estão dentro do prazo legal? Não Determinação / Recomendação: Identificaramse o 0000954- 38. 2024. 8. 16. 0049 remetido ao Foro Extrajudicial, desde 17/05/2024, e o 0002608- 94. 2023. 8. 16. 0049 ao avaliador, desde 17/05/2024. Dessa maneira, a Secretaria deverá providenciar a cobrança dos processos em carga com prazo excedido.
1.7Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 208 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Identificaramse 30 processos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 19/03/2024 (0002826- 93. 2021. 8. 16. 0049). Regularizar ou justificar.
1.8Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Apuraramse 11 processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 18/06/2024 (0001637- 80. 2021. 8. 16. 0049). Regularizar ou justificar.
1.9A Unidade utiliza, prioritariamente, os modelos disponibilizados pelo Gesprijud, nos termos do art. 171 do Código de Normas? Sim
2CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)
2.1Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?



Sim
2.2Expedições: A situação da unidade está regular? Não
Determinação / Recomendação: Há 20 ordenações de citações pendentes no Projudi, a mais antiga desde 01/09/2023 (0002378- 52. 2023. 8. 16. 0049). Regularizar ou justificar.
3ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)
3.1Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular? Sim
3.2Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular? Não
Determinação / Recomendação: Há 7 processos aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo retornado em 18/06 /2024 (0001637- 80. 2021. 8. 16. 0049). Regularizar ou justificar.
3.3Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular? Sim
3.4Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular? Sim
4OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)
4.1A situação da unidade está regular? Sim
5CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)
5.1As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo? Não
Determinação / Recomendação: Consta a carta precatória 0004315- 14. 2018. 8. 16. 0101, enviada e com prazo vencido no Projudi, que foi cadastrada em 03/09/2018. Regularizar ou justificar.
5.2As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo? Sim
6AUDIÊNCIAS: (período sob correição)



6.1 TOTAL REALIZADAS
3120
6.2 CANCELADAS
217
6.3 NEGATIVAS
0
6.4 REDESIGNADAS
138
6.5 TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS
6618
7 ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:
7.1A unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?
Não
Determinação / Recomendação:
Há 2 análises de suspeita de prevenção pendentes, a mais antiga desde 22/04/2024 (0001044- 46. 2024. 8. 16. 0049). Regularizar ou justificar.
8 ANÁLISE DE CONCLUSÕES:
8.1 Quantos processos encontramse conclusos ao Juiz Togado na data da correição?
207
8.2 Qual a data da conclusão mais antiga:
01/07/2024
8.3 Quantos processos encontramse conclusos ao Juiz Leigo na data da correição?
39
8.4 Os processos conclusos ao Juiz Leigo estão dentro do prazo previsto no art. 64 da Resolução 09//2019 CJES?
Sim
9 SUSPENSÕES DE PROCESSOS:
9.1A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?
Sim



9.2É realizado o correto cadastramento das movimentações processuais//suspensão em casos de sobrestamento de processos por força do microsistema dos repetitivos, conforme definido no art. 193, parágrafo único, do CNFJ?

Sim

9.3É realizada a reativação do andamento processual dos processos sobrestados quando noticiado o julgamento de IRDR, IAC, GR, RG ou RR, ou revogada a determinação de suspensão?

Não

Determinação / Recomendação:

Da análise dos 8 autos suspensos sem prazo determinado, denotou-se que os 0001226- 71. 2020. 8. 16. 0049 e 0002270- 62. 2019. 8. 16. 0049 já podem ter suas suspensões removidas. Assim, deve a Secretaria revisar tais expedientes, no intuito de promover as eventuais diligências necessárias em cada caso.

9.4A Unidade mantém regular controle do campo ?arquivados sem baixa??

Não

Determinação / Recomendação:

Há 9 autos arquivados provisoriamente, sendo que apenas os 0002529- 86. 2021. 8. 16. 0049; 0002212- 54. 2022. 8. 16. 0049; e 0004151- 11. 2018. 8. 16. 0049 estão nesta situação por determinação judicial expressa. Os demais devem ser revisados, uma vez que há decisão de "suspensão" nos expedientes, devendo ser utilizada a ferramenta da suspensão no Projudi nestes casos. Inclusive, reforça-se que esta Corregedoria- Geral não recomenda, em nenhuma hipótese no âmbito dos Juizados, a ferramenta do arquivamento provisório. Regularizar e observar maior cautela doravante.

10DEPÓSITOS JUDICIAIS:

10.1Nos processos analisados por amostragem, verificouse que a Unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?

Sim

11ALVARÁS JUDICIAIS:

11.10s alvarás ordenados que estão aguardando expedição estão regulares?

Sim

12DEMAIS CONSTATAÇÕES:

12.1Todos os expedientes em trâmite na Secretaria estão no Projudi?

Sim

12.2Utiliza a ferramenta agrupador e localizador para melhor movimentação processual, com observância ao contido no OfícioCircular 08//2012, que veda a utilização de localizadores



//agrupadores no sistema com a finalidade de aguardar a conclusão de processos ao Magistrado.

Não

Determinação / Recomendação:

Há uso irregular dos localizadores, uma vez que há uso excessivo e em situações que o próprio Projudi já contempla (ex: "processo arquivado"). Assim, orienta-se a Secretaria a observar as diretrizes fornecidas pelo Gesprijud para melhor utilização dos localizadores. Tais orientações estão disponíveis no SEI 0086932- 12. 2023. 8. 16. 6000, cujo acesso é público.

13ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM

a)O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?

Sim

b)A análise de juntadas é realizada no prazo de 5 (cinco) dias?

Sim

c)As intimações aos procuradores das partes são realizadas no prazo de 5 (cinco) dias?

Sim

d)As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela Secretaria?

Não

Determinação / Recomendação:

Constatouse que a Secretaria não cumpre de forma imediata, em alguns casos, as decisões concessivas de tutela de urgência, conforme aferiu-se a partir da análise dos processos nº 0002838-39. 2023. 8. 16. 0049 e 0002799- 42. 2023. 8. 16. 0049. Nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência pressupõe a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante dessa previsão, exsurge a prioridade no cumprimento da decisão que concede esse tipo de tutela. Sempre observar a prioridade para a prática do ato. Justificar.

e)As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 207 do Código de Normas) são realizadas diariamente?

Sim

f)A Secretaria intima as partes para, querendo, proceder à execução da sentença? (art. 52, IV da L9.099/95)

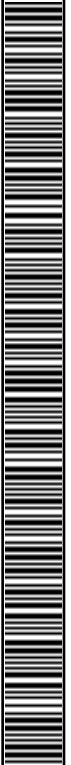
Sim

g) Promove a Secretaria as medidas necessárias envolvendo a cobrança das custas processuais quando necessário?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Nos autos 0002298- 25. 2022. 8. 16. 0049, apesar da decisão de extinção por ausência do autor à audiência, a Secretaria não procedeu com a cobrança das custas, na forma da IN 1/2015.



Regularizar e observar doravante.

2) A IN 01/2015- CSJEs disciplina, no que se refere às condenações motivadas pelo não comparecimento da parte autora em audiência: Art. 19. Nos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública, são devidas as custas em razão da extinção do processo motivada pelo não comparecimento do autor à audiência, de acordo com os valores estabelecidos pela Lei Estadual nº 18. 413/2014 ou atualizados por outra normativa (Ver art. 7º, inciso II, art. 12, caput, e art. 21 da Lei Estadual nº 18. 413/2014). Dizem os artigos 9º e 12º da Lei Estadual nº 18. 413/2014: Art. 9º Por ocasião do preparo do recurso inominado em processos de conhecimento, o recorrente deverá pagar, a título de custas recursais, o valor equivalente a 3 % (três por cento) do valor da causa, observados os limites mínimo correspondente a R\$ 300, 00 (trezentos reais) e máximo de R\$ 870, 00 (oitocentos e setenta reais); Art. 12. Transitada em julgado a sentença que extinguiu o processo por ausência do autor à audiência, este deverá pagar, a título de custas do 1º Grau de Jurisdição, o valor mínimo estabelecido no caput do art. 9º desta Lei. Outrossim, a lei 18. 413 esclarece: "Art. 2º As custas, destinadas exclusivamente ao custeio dos serviços afetos às atividades específicas da Justiça, são devidas: I - em 1º Grau de Jurisdição, tendo por fato gerador a prestação de serviços públicos de natureza forense; II - na fase recursal, tendo por fato gerador a prestação de serviços públicos de natureza forense em razão da interposição e tramitação de recursos. § 1º As custas abrangem todos os atos processuais, inclusive os relativos aos serviços de distribuidor, contador, avaliador, oficiais de justiça, serventias judiciais de primeira instância, de hastas públicas, da Secretaria das Turmas Recursais, bem como as despesas com registros, citações, intimações e publicações na Imprensa Oficial". Ainda: "Art. 3º As custas serão pagas exclusivamente por meio de guia de recolhimento gerada por sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e destinadas ao Fundo da Justiça - Funjus". É dizer: inexistente previsão da cobrança de custas isoladas derivadas de atos exclusivos praticados pelo Contador, Distribuidor e Oficial de Justiça, assim como o cálculo dispensa remessa para o contador. Ademais, o destino do recolhimento é o FUNJUS. A prática (que se verificou em não poucos casos: autos 0001120- 41. 2022. 8. 16. 0049 e 0002883- 14. 2021. 8. 16. 0049, entre outros) de cobrança adotada na unidade - envolvendo valores e destinatários - deverá ser interrompida pela Secretaria, cabendo à Juíza responsável, outrossim, promover o levantamento de ações em que houve tal procedimento e informar demais providências adotadas.

h)O acesso aos projetos de sentença de juízes leigos não homologados são desabilitados pela Secretaria?

Sim

14CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

QUESTÃO / RESPOSTA

1ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)



1.1Quantidade de processos ATIVOS: 261
1.2Quantidade de processos ARQUIVADOS: 532
1.3Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR: 96
1.4Quantidade de processos SUSPENSOS: 13
1.5Quantidade de processos em REMESSA (exceto processos conclusos): 0
1.6Os processos remetidos estão dentro do prazo legal? Sim
1.7Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 208 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Identificaramse 12 processos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 25/03/2024 (0001899- 93. 2022. 8. 16. 0049). Regularizar ou justificar.
1.8Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Apuraramse 8 processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 24/06/2024 (0001596- 45. 2023. 8. 16. 0049). Regularizar ou justificar.
1.9A Unidade utiliza, prioritariamente, os modelos disponibilizados pelo Gesprojud, nos termos do art. 171 do Código de Normas? Sim
2CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)
2.1Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular? Sim
2.2Expedições: A situação da unidade está regular? Sim
3ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)



3.1 Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?
Sim
3.2 Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?
Sim
3.3 Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?
Sim
3.4 Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?
Sim
4 OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)
4.1 A situação da unidade está regular?
Sim
5 CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)
5.1 As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?
Sim
5.2 As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?
Sim
6 AUDIÊNCIAS: (período sob correição)
6.1 TOTAL REALIZADAS
42
6.2 CANCELADAS
53
6.3 NEGATIVAS
0
6.4 REDESIGNADAS
6
6.5 TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS
88
7 ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:



7.1A unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção? Sim
8ANÁLISE DE CONCLUSÕES:
8.1Quantos processos encontramse conclusos ao Juiz Togado na data da correição? 96
8.2Qual a data da conclusão mais antiga: 25/06/2024
8.3Quantos processos encontramse conclusos ao Juiz Leigo na data da correição? 20
8.4Os processos conclusos ao Juiz Leigo estão dentro do prazo previsto no art. 64 da Resolução 09//2019 CJES? Sim
9SUSPENSÕES DE PROCESSOS:
9.1A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente? Sim
9.2É realizado o correto cadastramento das movimentações processuais//suspensão em casos de sobrestamento de processos por força do microsistema dos repetitivos, conforme definido no art. 193, parágrafo único, do CNFJ? Sim
9.3É realizada a reativação do andamento processual dos processos sobrestados quando noticiado o julgamento de IRDR, IAC, GR, RG ou RR, ou revogada a determinação de suspensão? Não
Determinação / Recomendação: Foram analisados os processos 0003430- 88. 2020. 8. 16. 0049 e 0003436- 95. 2020. 8. 16. 0049, os quais já retomaram seus respectivos trâmites, no entanto, não houve a baixa das suspensões. Regularizar.
9.4A Unidade mantém regular controle do campo ?arquivados sem baixa?? Não
Determinação / Recomendação: Há 8 processos arquivados sem baixa definitiva, o mais antigo desde 11/03/2024 (0001652- 15. 2022. 8. 16. 0049). Conforme o art. 402, parágrafo único, do CNFJ, os autos que aguardam apenas o pagamento de precatório devem ser suspensos, sendo recomendada a utilização da "suspensão



sem prazo determinado", uma vez que há aviso dentro do Projudi, quando dos respectivos pagamentos. Regularizar.

10 DEPÓSITOS JUDICIAIS:

10.1 Nos processos analisados por amostragem, verificouse que a Unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?

Sim

11 ALVARÁS JUDICIAIS:

11.1 Os alvarás ordenados que estão aguardando expedição estão regulares?

Sim

12 DEMAIS CONSTATAÇÕES:

12.1 Todos os expedientes em trâmite na Secretaria estão no Projudi?

Sim

12.2 Utiliza a ferramenta agrupador e localizador para melhor movimentação processual, com observância ao contido no Ofício Circular 08//2012, que veda a utilização de localizadores //agrupadores no sistema com a finalidade de aguardar a conclusão de processos ao Magistrado.

Sim

13 ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM

a) O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?

Sim

b) A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 5 (cinco) dias?

Sim

c) As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas?

Sim

d) As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela Secretaria?

Sim

e) As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 207 do Código de Normas) são realizadas diariamente?

Sim



f)A Secretaria observa o contido nos Decretos 382//2020 e 86//2024?

Não

Determinação / Recomendação:

Pelos processos analisados 0003447- 27. 2020. 8. 16. 0049 e 0001651- 30. 2022. 8. 16. 0049, constatouse a inobservância ao art. 3º do Decreto 382/2020, referente ao procedimento de expedição de RPVs. Observar doravante.

g)Promove a Secretaria as medidas necessárias envolvendo a cobrança das custas processuais quando necessário?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

A IN 01/2015- CSJEs disciplina, no que se refere às condenações motivadas pelo não comparecimento da parte autora em audiência: Art. 19. Nos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública, são devidas as custas em razão da extinção do processo motivada pelo não comparecimento do autor à audiência, de acordo com os valores estabelecidos pela Lei Estadual nº 18. 413/2014 ou atualizados por outra normativa (Ver art. 7º, inciso II, art. 12, caput, e art. 21 da Lei Estadual nº 18. 413/2014). Dizem os artigos 9º e 12º da Lei Estadual nº 18. 413/2014: Art. 9º Por ocasião do preparo do recurso inominado em processos de conhecimento, o recorrente deverá pagar, a título de custas recursais, o valor equivalente a 3 % (três por cento) do valor da causa, observados os limites mínimo correspondente a R\$ 300, 00 (trezentos reais) e máximo de R\$ 870, 00 (oitocentos e setenta reais); Art. 12. Transitada em julgado a sentença que extinguiu o processo por ausência do autor à audiência, este deverá pagar, a título de custas do 1º Grau de Jurisdição, o valor mínimo estabelecido no caput do art. 9º desta Lei. Outrossim, a lei 18. 413 esclarece: "Art. 2º As custas, destinadas exclusivamente ao custeio dos serviços afetos às atividades específicas da Justiça, são devidas: I - em 1º Grau de Jurisdição, tendo por fato gerador a prestação de serviços públicos de natureza forense; II - na fase recursal, tendo por fato gerador a prestação de serviços públicos de natureza forense em razão da interposição e tramitação de recursos. § 1º As custas abrangem todos os atos processuais, inclusive os relativos aos serviços de distribuidor, contador, avaliador, oficiais de justiça, serventias judiciais de primeira instância, de hastas públicas, da Secretaria das Turmas Recursais, bem como as despesas com registros, citações, intimações e publicações na Imprensa Oficial". Ainda: "Art. 3º As custas serão pagas exclusivamente por meio de guia de recolhimento gerada por sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e destinadas ao Fundo da Justiça - Funjus". É dizer: inexistente previsão da cobrança de custas isoladas derivadas de atos exclusivos praticados pelo Contador, Distribuidor e Oficial de Justiça, assim como o cálculo dispensa remessa para o contador. Vale registrar, o destino do recolhimento é o FUNJUS. A prática (autos 0001432- 85. 2020. 8. 16. 0049 Evento 92. 1) de cobrança adotada na unidade deve ser interrompida, cabendo à Juíza responsável pela unidade promover a revisão do que foi pago e adotar demais providências cabíveis.

h)O acesso aos projetos de sentença de juízes leigos não homologados são desabilitados pela Secretaria?

Sim

14CONCLUSÕES FINAIS

Observações



Determinações Gerais

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

QUESTÃO / RESPOSTA
1 ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1 Quantidade de processos ATIVOS: 162
1.2 Quantidade de processos ARQUIVADOS: 2645
1.3 Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR: 5
1.4 Quantidade de processos SUSPENSOS: 2
1.5 Quantidade de processos em REMESSA (exceto processos conclusos): 1
1.6 Os processos remetidos estão dentro do prazo legal? Sim
1.7 Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 208 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Identificaramse 14 processos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 18/04/2024 (0002548- 63. 2019. 8. 16. 0049). Regularizar ou justificar.
1.8 Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Apuraramse 4 processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 07/06/2024 (0002735- 66. 2022. 8. 16. 0049). Regularizar ou justificar.
1.9A Unidade utiliza, prioritariamente, os modelos disponibilizados pelo Gesprijud, nos termos do art. 171 do Código de Normas? Sim
2 CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)



2.1 Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?
Sim
2.2 Expedições: A situação da unidade está regular?
Sim
3 ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)
3.1 Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?
Não
Determinação / Recomendação: Há 9 análises de juntadas pendentes, a mais antiga desde 02/07/2024 (0001781- 49. 2024. 8. 16. 0049). Regularizar ou justificar.
3.2 Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?
Não
Determinação / Recomendação: Há 14 processos aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo retornado em 28/06 /2024 (0000292- 74. 2024. 8. 16. 0049). Regularizar ou justificar.
3.3 Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?
Sim
3.4 Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?
Sim
4 OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)
4.1 A situação da unidade está regular?
Sim
5 CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)
5.1 As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?
Sim
5.2 As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?
Sim
6 AUDIÊNCIAS: (período sob correição)



6.1TOTAL REALIZADAS
732
6.2CANCELADAS
178
6.3NEGATIVAS
0
6.4REDESIGNADAS
77
6.5TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS
1602
7ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:
7.1A unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?
Não
Determinação / Recomendação:
Há 12 análises de suspeita de prevenção pendentes, a mais antiga desde 06/04/2021 (0000685-04. 2021. 8. 16. 0049). Regularizar ou justificar.
8ANÁLISE DE CONCLUSÕES:
8.1Quantos processos encontramse conclusos ao Juiz Togado na data da correição?
1
8.2Qual a data da conclusão mais antiga:
19/07/2024
9SUSPENSÕES DE PROCESSOS:
9.1A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?
Sim
9.2A Unidade mantém regular controle do campo ?arquivados sem baixa??
Sim com Observação
Determinação / Recomendação:
Os autos 0000544- 77. 2024. 8. 16. 0049 estão arquivados provisoriamente, no entanto por determinação judicial expressa e com prazo determinado.



10DEPÓSITOS JUDICIAIS:
10.1Nos processos analisados por amostragem, verificouse que a Unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?
Sim
11ALVARÁS JUDICIAIS:
11.1Os alvarás ordenados que estão aguardando expedição estão regulares?
Sim
12TRANSAÇÕES PENAIS, BENEFÍCIOS, SUSPENSÕES CONDICIONAIS DO PROCESSO
12.1Todas as transações penais, suspensões condicionais (art. 89 da Lei nº 9.099/95), entre outras medidas, estão cadastradas no processo?
Sim
12.2O controle das apresentações é feito exclusivamente no PROJUDI, com a vinculação dos termos de comparecimentos individualizados assinados pelos réus?
Sim
12.3Extraído o relatório, não constam atrasos ou medidas sem cumprimentos gerados?
Não
Determinação / Recomendação: Há 4 medidas alternativas sem os respectivos cumprimentos gerados no Projudi. Regularizar ou justificar.
13 APREENSÕES
13.1Todas as apreensões, inclusive as substâncias entorpecentes e explosivas, estão cadastradas de forma completa e individualizada no sistema PROJUDI, independentemente dos bens não terem sido encaminhados ao Juízo?
Sim
13.2Todas as apreensões à disposição do Juízo estão identificadas com etiquetas emitidas pelo PROJUDI, devidamente fixadas de forma a prevenir deteriorações ou perdas de informações?
Sim
13.5Há análise e determinação acerca da destinação dos bens apreendidos?
Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Quanto às determinações de incineração, a Secretaria deve observar o contido no art. 1012 do



CNFJ, no sentido do arquivamento dos autos quando da ciência da Autoridade Policial acerca da respectiva decisão, sendo desnecessário aguardar a comunicação de efetiva destruição.

Neste mesmo sentido, nos casos de destinação que demorem mais do que 10 dias, reforça-se o procedimento do art. 1006 do CNFJ.

13.6 No cadastro das apreensões, a Unidade correicionada procede a vinculação dos documentos inerentes, bem como realiza o cadastro no SNGB, conforme determina o Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Conforme informações extraídas pelo SNGB, do CNJ, não há nenhum cadastro no SNGB vinculado ao Juizado Criminal de Astorga. Regularizar ou justificar.

O SNGB deve ser utilizado, na forma do art. 930 do CNFJ, com o cadastramento de todas as apreensões ativas à disposição do juízo, excetuando-se aquelas que já tenham determinação de destinação. Quanto ao SNBA, deve a Secretaria realizar as baixas de eventuais apreensões que lá ainda estejam ativas, na medida em que for possível fazê-las.

14 DEMAIS CONSTATAÇÕES:

14.1 Todos os expedientes em trâmite na Secretaria estão no Projudi?

Sim

14.2 Utiliza a ferramenta agrupador e localizador para melhor movimentação processual, com observância ao contido no Ofício Circular 08//2012, que veda a utilização de localizadores//agrupadores no sistema com a finalidade de aguardar a conclusão de processos ao Magistrado.

Não

Determinação / Recomendação:

Vide o item 12. 2 referente ao Juizado Cível.

15 ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM

a) O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?

Sim

b) A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 5 (cinco) dias?

Sim

c) As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas?

Sim



d)As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 207 do Código de Normas) são realizadas diariamente?
Sim
e)As vítimas são intimadas das decisões do processo, inclusive daquelas que aplicam o art. 89 da L9099/95? (art. 201, §2º do CPP)
Sim
f)Promove a Secretaria as medidas necessárias envolvendo a cobrança das custas processuais quando necessário?
Sim
g)Na tramitação dos Termos Circunstanciados, a Secretaria observa o disposto na IN 126 //2022 e arts. 1068 e ss. do CNFJ, sobretudo possibilitando a utilização da ferramenta do Procedimento Investigatório (art. 1069 do CNFJ)?
Não
Determinação / Recomendação: Nos casos de remessa dos autos (TCIP) para cumprimento pela Polícia Civil de diligências propostas pelo Ministério Público deve ser observada a sistemática do art. 1. 069 do Código de Normas (IN 126/2022, de novembro de 2022). Autos verificados (em 01/07/2024): 0000613- 12. 2024. 8. 16. 0049 e 0000507- 50. 2024. 8. 16. 0049. Maiores detalhes em https://sway.office.com/3yUTllpCvTBr89sc . Veja- se que essa sistemática inclusive dispensa deliberação pelo(a) Magistrado(a).
16CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:
1. UNIDADE JUDICIÁRIA: I. Registre- se, inicialmente, que os dados coletados para o levantamento desta Correição foram extraídos do Projudi em 19/07/2024. A Unidade Judiciária apresenta razoável gestão processual e funcional, conforme identificado pela análise geral e por amostragem, sobretudo considerando a distribuição mensal atual de 180 em todas as competências da Unidade, sendo 90 referentes aos Juizados, bem como a atual estrutura funcional de 6 servidores na Secretaria.



Essa situação já havia sido constatada na última Correição- Geral realizada na Secretaria, em 18/03/2021.

Em análise periódica promovida pela Assessoria Correicional, em fevereiro de 2024, verificou-se a existência de expedientes paralisados há mais de 100 dias no Juizado Cível (40) e no Juizado da Fazenda Pública (38). Assim, não deve ser rotineira a existência de pendências com prazos próximos ou maiores a 90 dias, e, portanto, as rotinas e fluxos devem ser reavaliados pela Unidade para diminuição de tais prazos de paralisação, sendo incomum, no âmbito dos Juizados do Paraná, processos paralisados por prazo tão extenso.

Alguns números da produtividade durante o período correicionado:

- a) Intimações postadas pela Secretaria: 2216 (Jecrim); 33852 (Jeciv); 5227 (Jefaz).
- b) OFÍCIO expedido pela Secretaria: 42 (Jecrim); 269 (Jeciv); 12 (Jefaz).
- c) MANDADO expedido pela Secretaria: 384 (Jecrim); 1755 (Jeciv); 25 (Jefaz).
- d) Análises de juntada realizadas pela Secretaria: 7524 (Jecrim); 51499 (Jeciv); 7885 (Jefaz).
- e) Retornos de conclusão analisados: 1321 (Jecrim); 14177 (Jeciv); 2916 (Jefaz).
- f) Processos distribuídos: 449 (Jecrim); 2829 (Jeciv); 329 (Jefaz).
- g) Processos arquivados (definitivos): 527 (Jecrim); 3038 (Jeciv); 192 (Jefaz).

A Secretaria deverá realizar, sob supervisão da Magistrada, levantamento dos processos do período correicionado (2021 a junho/2024), uma vez que foram constatadas situações (ex: 0002883- 14. 2021. 8. 16. 0049 e 0003199- 56. 2023. 8. 16. 0049) em que houve envio para cálculo de custas ao contador, sendo que foram incluídas custas de distribuidor e contador, que são incabíveis no âmbito dos Juizados. Inclusive, as custas nos Juizados envolvem valores fixos e, portanto, é desnecessária a remessa ao contador. Deverá então a Magistrada adotar demais providências necessárias.

Conforme consta no Anexo C, a Serventia possui 6 (seis) funcionários (com a Chefe de Secretaria).

O Decreto Judiciário nº 761/2017, que dispõe sobre a estruturação das Unidades Judiciárias estatizadas de 1º Grau, estabelece os parâmetros quantitativos sobre a força de trabalho necessária ao bom andamento dos serviços judiciários.

Com efeito, o Quadro II do Anexo I do referido diploma legal prevê, como paradigma, a lotação de 4 (quatro) servidores 1 (um) Bal. em Direito e 3 (três) Técnicos para a Secretaria da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Astorga.

Logo, verifica-se que o quadro funcional da Secretaria é formalmente adequado.

2. JUÍZO:

I. Concede-se, a partir do recebimento desta ata, o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Secretaria cumpra as determinações, regularizando todas as imperfeições eventualmente apontadas.

II. Independente da adoção de outras medidas administrativas, a Magistrada deve acompanhar o trabalho da Serventia e revisar no sistema os cumprimentos antes de determinar a remessa dos autos à Corregedoria- Geral da Justiça.



III. A juntada de certidões e demais documentos, os quais possam conter esclarecimentos, requerimentos ou justificativas devem ser efetuadas nos próprios autos da correição em movimentação autônoma, dispensando-se a comunicação via Mensageiro, SEI ou Carta CGJ.

3. CORREGEDORIA- GERAL DA JUSTIÇA:

I. À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta ata.

Curitiba 6 setembro 2024

Desembargador Hamilton Mussi Corrêa Corregedor-Geral da Justiça, Corregedor-Geral da Justiça

